

PAG.

- 1- [COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE](#)
 - 2- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO](#)
 - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 4- [ERRATAS](#)
-
-

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 29/7/94, a seguintes comunicações:

Do Deputado José Militão (3), dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Adriano Bento Barbosa, em 26/7/94, no Município de Manhuaçu; da Sra. Maria José Cerqueira Araújo, em 26/7/94, no Município de Caeté; e do Sr. César Augusto Ribeiro Amaral, em 21/7/94, nesta Capital (- Ciente. Oficie-se.).

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Osvaldo de Araújo (- Ciente. Oficie-se.).

Do Deputado Roberto Amaral, informando o falecimento do Sr. Wilton Fagundes Souza, em 22/7/94, no Município de Sete Lagoas (- Ciente. Oficie-se.).

Do Deputado Márcio Miranda, informando o falecimento da Sra. Leontina Duque Duarte, em 25/7/94, no Município de Divinópolis (- Ciente. Oficie-se.).

Do Deputado Sebastião Costa, informando o falecimento do Sr. Welson Linhares Fraga, em 21/7/94, no Município de Matipó (- Ciente-se. Oficie-se.).

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 29/7/94, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 489/94*

Belo Horizonte, 25 de julho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.306, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a Proposição de Lei nº 12.306, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências, sou conduzido, por motivos de ordem constitucional e de interesse público, a opor-lhe veto parcial incidente sobre o § 1º do artigo 21 e os incisos IV, V e X do parágrafo único do artigo 42.

Conquanto previsto no texto original do projeto de minha iniciativa, excluo da sanção o § 1º do artigo 21, uma vez que estudos posteriores feitos por órgãos próprios da Administração mostram que a alteração verificada no Estatuto da Fundação Educacional Nordeste Mineiro, de Teófilo Otôni, em virtude de aplicação do disposto no artigo 82, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição do Estado, impede que ela seja absorvida pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

Com efeito, a opção manifestada pela referida entidade, com fundamento no citado dispositivo constitucional, foi pela extinção do vínculo existente com a Administração Pública Estadual, com o que se processou a necessária alteração no respectivo estatuto e, por via de consequência, a formalização do rompimento daquele vínculo, que se consumou com a edição do Decreto nº 31.104, de 17 de abril de 1990.

Assim, a não-ocorrência, na espécie, do requisito essencial para a absorção, constitucionalmente exigido, leva-me a vetar o citado § 1º do artigo 21.

Por sua vez, recuso sanção aos incisos V e X do parágrafo único do artigo 42, posto que as próprias fundações neles mencionadas manifestaram, formal e oportunamente, através de seus representantes legais, a vontade expressa de continuar desenvolvendo os seus compromissos estatutários na condição de entidades autônomas.

Acresce salientar, em relação à Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC - de Barbacena, que, embora criada pela Lei nº 3.038, de 19 de dezembro de 1963, passou a reger-se pelo Decreto-Lei Federal nº 994, de 21 de outubro de 1969, que dispôs sobre sua reorganização, seu novo estatuto e patrimônio, razão pela qual excluiu também o inciso IV do parágrafo único do referido artigo 42.

Pelas razões expostas, portanto, deixo de acolher os dispositivos referidos da Proposição de Lei nº 12.306, devolvendo-a ao reexame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de julho de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Pedro Bittencourt, Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, agradecendo o envio, por esta Casa, de exemplar da Constituição mineira e do Relatório Geral das Audiências Públicas Regionais -1994.

Do Sr. Guido Faria de Carvalho, Subchefe para Acompanhamento da Ação Governamental da Casa Civil da Presidência da República, solicitando se transmitam ao Deputado Marcos Helênio agradecimentos pela manifestação de apoio a medidas adotadas pelo Governo Federal.

Do Sr. José Elias Reder, Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, informando a criação e a instalação do Distrito de Padre Júlio Maria naquele município e encaminhando cópias de documentos que compõem o processo.

Do Sr. José Ribeiro Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de São Romão, solicitando desta Casa adoção de medidas em prol da inclusão de São Romão na área mineira da SUDENE. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Jalcemar Rodrigues Campos, Delegado Regional do Banco Central em exercício, informando que a instituição firmou convênio com a PMMG e encaminhando cópia da respectiva documentação. (- À Comissão de Defesa Social.)

Do Sr. Geraldo Rezende, Superintendente Regional do INCRA, informando, em resposta ao Ofício nº 1.498/94/SGM, que o órgão já iniciou os procedimentos para negociações com os proprietários das Fazendas Tabocas, no Município de Unaí, e Catoni, no Município de Joaquim Felício.

Do Pe. Judas Tadeu, Pároco da Paróquia de Fátima, e outros, solicitando urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 1.351/93, do Deputado Antônio Pinheiro, e o apoio deste Legislativo e de outros órgãos com vistas à adoção de providências para coibir a ação de pichadores em todo o País. (- Responder.)

Do Sr. Celso Barbosa Freire, Superintendente de Bens Imóveis da Secretaria de Administração (3), informando, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Constituição e Justiça, referentes aos Projetos de Lei nºs 2.064/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e 2.033/94, do Deputado José Bonifácio, que já foi consultada a Secretaria da Educação, à qual se encontram vinculados os imóveis citados nesses projetos, e que, tão logo haja pronunciamento a respeito, esta Casa será cientificada; e 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que a Secretaria de Administração está de acordo com a doação do imóvel de que trata a proposição e que já foi encaminhado ofício à Procuradoria-Geral do Estado. (- À Comissão de Constituição e Justiça.)

Da Sra. Janice Pereira de Araújo Carvalho, Diretora da Diretoria de Capacitação Profissional da Secretaria da Educação, sugerindo o encaminhamento da Proposta nº 201 (implantação do centro regional de capacitação de recursos humanos para atendimento às cidades da 4ª DRE, Zona da Mata e vale do rio Doce, priorizada na audiência pública da macrorregião do Rio Doce) à DRE para as providências que se fizerem necessárias.

Do Sr. Carlos Augusto Farias Alves, Assessor-Chefe Substituto da Assessoria Parlamentar da SEPLAN-PR, acusando o recebimento do Relatório Geral das Audiências Públicas de 1994.

Do Sr. Luiz Antônio Janarelli Ferraz, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, comunicando que, em virtude da cassação do Prefeito, Sr. Rogério Toledo Rennó, tomou posse o Vice-Prefeito, Sr. Carlos Roberto Brandão. (- Responder. À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. João Alves de Melo, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., relatando o trabalho desenvolvido pelo Banco em diversos setores da economia brasileira ao longo de 42 anos de existência e agradecendo a colaboração da Casa, que tornou possível esse trabalho. (- Responder.)

TELEGRAMAS

Do Sr. Ronan Tito, Senador, informando, relativamente ao Ofício nº 1.520/94/SGM, que expirou o prazo para inclusão de emendas e manifestando sua disposição de defender as emendas que beneficiem nosso Estado.

Do Sr. Edmar Moreira, Deputado Federal, acusando o recebimento do Ofício nº 1.501/94 e manifestando seu apoio ao assunto ali tratado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/7/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas aprovadas pelas Deliberações da Mesa nºs 996, 1.002 e 1.003, de 1993, e 1.038, de 1994, assinou os seguintes atos:

exonerando Leonardo Tobias Nogueira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Simão Pedro Toledo;

exonerando Emília Arantes Assunção do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Jaime Martins;

nomeando Rogério Azevedo Cota para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Jaime Martins;

nomeando Emília Arantes Assunção para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Jaime Martins;

nomeando Eleônio Alvarenga para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Célio de Oliveira;

nomeando Leonardo Tobias Nogueira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Homero Duarte.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJOS OBJETOS SÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E O AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00563 - VALOR: R\$ 1.454,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. SANTA ANA - SAPUCAÍ-MIRIM.

DEPUTADO: MÍLTON SALLES.

CONVÊNIO Nº 00564 - VALOR: R\$ 2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES B. SARAMENHA CIMA TAVARES V. S. ISABEL - OURO PRETO.

DEPUTADO: JOSÉ LEANDRO.

CONVÊNIO Nº 00565 - VALOR: R\$ 730,00.

ENTIDADE: OBRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL RECANTO CORAÇÃO EUCARÍSTICO JESUS - CURVELO.

DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.

CONVÊNIO Nº 00566 - VALOR: R\$ 3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS PENSIONISTAS PATOS DE MINAS - PATOS DE MINAS.

DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.

CONVÊNIO Nº 00567 - VALOR: R\$ 3.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABUTICATUBAS - JABUTICATUBAS.

DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 00568 - VALOR: R\$ 3.700,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUSÉBIA - DONA EUSÉBIA.

DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO N° 00569 - VALOR: R\$ 500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FEMININA BAIRRO CASA BRANCA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 00570 - VALOR: R\$ 500,00.
ENTIDADE: CONSELHO PARTICULAR VICENTINO SÃO PAULO APÓSTOLO - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 00571 - VALOR: R\$ 4.300,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARREIRAS - CRUCILÂNDIA.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 00572 - VALOR: R\$ 1.300,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FEMININA MORADORES BAIRRO CANAÃ ADJACENTES - IBIRITÉ.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 00573 - VALOR: R\$ 500,00.
ENTIDADE: CABANA ESPÍRITA UMBANDISTA OGUM BEIRA MAR - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 00574 - VALOR: R\$ 500,00.
ENTIDADE: LOJA MAÇÔNICA VITAL BRAZIL - CAMPANHA.
DEPUTADO: HOMERO DUARTE.
CONVÊNIO N°: 00575 - VALOR: R\$ 2.300,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. RURAL ÁGUA BOA - SALINAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N°: 00576 - VALOR: R\$ 500,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. BOA VISTA - SALINAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N°: 00577 - VALOR: R\$ 1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BENEFICENTE MULHERES ESPERANÇA VALE - FELÍCIO DOS SANTOS.
DEPUTADO: HOMERO DUARTE.
CONVÊNIO N°: 00578 - VALOR: R\$ 1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES LOCALIDADE LUCIÂNIA - LAGOA DA PRATA.
DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.
CONVÊNIO N° 00579 - VALOR: R\$ 16.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. DESENV. COMUNIDADE LOPES - DIVINÓPOLIS.
DEPUTADO: MÁRCIO MIRANDA.
CONVÊNIO N° 00580 - VALOR: R\$ 2.000,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE BENEFICENTE SOCORRO POBRES - LAGOA DA PRATA.
DEPUTADO: MÁRCIO MIRANDA.

ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 2.017/94

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 16/7/94, pág. 45, na col. 4, onde se lê, no art. 31:

"código FGS-CO-06", leia-se:
"código FCS-CO-06".

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJOS OBJETOS SÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E O AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

Na edição de 28/7/94, pág. 59, col. 2, no Convênio n° 00538, de indicação do Deputado Ambrósio Pinto, onde se lê:

"Asilo Casa São Vicente Paulo Sociedade São Vicente Paulo", leia-se:
"Asilo São Vicente Paulo".

Na edição de 23/7/94, pág. 41, col. 3, onde se lê:

"Convênio n° 00489/94 - Valor: R\$7.043,35.

Entidade: Prefeitura Municipal de Mutum - Mutum.", leia-se:

"Convênio n° 00489/94 - Valor: R\$6.953,35.

Entidade: Prefeitura Municipal de Mutum - Mutum.".

Na edição de 6/7/94, pág. 26, col. 4, onde se lê:

"Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade da Prata - Lagoa da Prata", leia-se:

"Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade da Prata - Conceição do Pará".
